

# **MUNICÍPIO DE GARÇA**

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2288

Página 1 de 7

#### SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Extratos	3
Outros Atos	3
Termo de Colaboração	5
Termo de Fomento	5
Vigilância Sanitária	5
Despachos	
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)	6
Atos de Pessoal	6
Cubrídias a Damunarações	6

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial — Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

#### **ENTIDADES**

#### Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35

Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102

Telefone: (14) 3407-6600 Site: www.garca.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

#### Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81

Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308

Site: www.garca.sp.leg.br

### Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21

Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata

Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100

Site: www.saaegarca.sp.gov.br

### Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23

Rua Coronel Joaquim Piza, 140 - Edifício E. J. Nogueira

Fones: (14) 3406-1989

Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



## **MUNICÍPIO DE GARÇA**

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2288

Página 2 de 7

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 9.970/2024**

DISPÕE SOBRE COMISSÃO EXECUTIVA DISCIPLINAR E A JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE GARÇA.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc.  $n^{o}$  1.704/2024.

#### DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam criadas a Comissão Executiva Disciplinar e a Junta de Justiça Desportiva.
- **Art. 2º** A Comissão Executiva Disciplinar terá atuação por um ano e será a mesma para todas as competições organizadas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, sendo composta da seguinte forma:
  - I 01 (um) presidente;
  - II 02 (dois) titulares, e
  - III 02 (dois) suplentes.
- § 1º Os suplentes somente atuam na impossibilidade de exercício dos titulares.
- § 2º A sessão somente será instalada com a presença do presidente e de dois membros titulares ou suplentes, sendo suas decisões tomadas por maioria simples de votos.
- § 3º A Comissão Executiva Disciplinar atuará de ofício ou mediante denúncia do interessado.
- **Art. 3º** Compete à Comissão Executiva Disciplinar julgar, em primeira instância, o descumprimento de normas relativas à disciplina e às competições promovidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer.
- § 1º A súmula da partida é o único documento para apreciação do caso na Comissão Executiva Disciplinar.
- § 2º Das decisões da Comissão Executiva Disciplinar caberá recurso sem efeito suspensivo à Junta de Justiça Desportiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **Art. 4º** A Junta de Justiça Desportiva será composta por um membro e um suplente de cada clube, indicado no momento da inscrição na competição e atuarão durante todo o respectivo campeonato. O presidente será escolhido entre os membros pela decisão da maioria relativa.
- **Art. 5º** Compete à Junta de Justiça Desportiva processar e julgar os recursos impetrados contra as decisões da Comissão Executiva Disciplinar quanto ao descumprimento de normas relativas à disciplina e competições promovidas pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, sempre assegurados a ampla defesa e contraditório.

- § 1º A Junta de Justiça Desportiva será formada por campeonato, tendo sua competência restrita a ele.
- § 2º As suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.
- § 3º Nas sessões da Junta, poderão ser arroladas até três testemunhas pelo recorrente e três testemunhas pela Junta, podendo ser anexados vídeos e fotos ao recurso.
  - § 4º As sessões na Junta serão integralmente gravadas.
- **Art. 6º** No Regulamento de cada campeonato deverão constar os nomes dos membros e suplentes indicados por cada clube, os quais irão compor a Junta de Justiça Desportiva.
- **Art. 7º** Os prazos para apresentar denúncia ou impetrar o recurso serão, sempre, de três dias após a ocorrência do fato.
- **Art. 8º** A denúncia e o recurso serão protocolados em duas vias, junto ao Secretário de Juventude, Esportes e Lazer que convocará a Comissão Executiva Disciplinar, por qualquer meio admitido no Direito.
- **Art. 9º** A súmula da partida constitui peça fundamental para a impetração do recurso.
- **Art. 10.** O Código Brasileiro de Justiça Desportiva será utilizado subsidiariamente para os julgamentos da Comissão e da Junta.
- **Art. 11.** Os membros da Comissão e da Junta não receberão qualquer forma de remuneração, sendo tal atividade de relevante interesse público.
- **Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
  - Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 25 de janeiro de 2024. JOÃO CARLOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ

BIANCA CAMPOS DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

## DECRETO № 9.973/2024

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL № 5.552, DE 22 DE JUNHO DE 2023, QUE INSTITUI O BENEFÍCIO FISCAL DENOMINADO "JOVEM DO FUTURO", GARANTINDO QUE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS COLABOREM NA FORMAÇÃO DE ALUNOS EM CURSOS PRÉ-VESTIBULAR.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78



### **MUNICÍPIO DE GARÇA**

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2288

Página 3 de 7

da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos para a efetivação do benefício fiscal "Jovem do Futuro", instituído por meio da Lei Municipal nº 5.552/2023;

Considerando o contido no Memorando 1Doc.  $n^{o}$  1877/2024.

#### DECRETA:

- **Art. 1º** O benefício fiscal "Jovem do Futuro", instituído pela Lei Municipal nº 5.552, de 22 de junho de 2023, destina-se a fomentar a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas na formação de alunos em situação de vulnerabilidade social em cursos pré-vestibular, a fim de lhes garantir condições mais competitivas para o ingresso em estabelecimentos de ensino superior de todo país.
- **Art. 2º** Para fins do programa "Jovem do Futuro", denomina-se "Padrinho" a pessoa física ou jurídica que colaborar com o custeio de mensalidades e material didático do curso pré-vestibular em benefício de aluno que preencha os requisitos previstos nos incisos do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.552, de 2023.
- **Art. 3º** A Administração Municipal publicará, para cada exercício fiscal, edital para o credenciamento das Instituições de Ensino sediadas no Município de Garça e interessadas em participar do programa "Jovem do Futuro", estabelecendo critérios, prazos e procedimentos.

Parágrafo único. O Edital de credenciamento estabelecerá o limite de vagas a ser ofertada pela Instituição de Ensino para o curso pré-vestibular do respectivo exercício, respeitando as limitações orcamentárias.

- **Art. 4º** Após o devido credenciamento, será selecionada a Instituição de Ensino que ofertar o curso prévestibular com o menor preço, desde que atenda aos requisitos estabelecidos na Lei nº 5.552, de 2023, para realizar o programa "Jovem do Futuro" pelo prazo de 01 (um) ano letivo.
- **Art. 5º** Ato Administrativo dará publicidade, por meio do Diário Oficial Eletrônico do Município, acerca da Instituição de Ensino selecionada.
- **Art. 6º** A Instituição de Ensino selecionada deverá providenciar a seleção dos alunos por meio de processo seletivo próprio, através de aplicação de prova de caráter intelectual.
- **Art. 7º** A relação de alunos selecionados e classificados até o limite das vagas previstas no Edital, deverá ser encaminhada à Administração Pública para a validação do critério de vulnerabilidade social, nos termos do inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.552, de 2023.
- **Art. 8º** A Administração Pública informará à Instituição de Ensino selecionada a respeito dos alunos devidamente qualificados para a contemplação do benefício do programa de que trata este Decreto.

**Parágrafo único.** Na hipótese de desclassificação do candidato por descumprimento do critério de vulnerabilidade social, a respectiva vaga será

disponibilizada ao candidato classificado na sequência da relação de que trata o artigo 7º.

- **Art. 9º** Finalizada a etapa de seleção, a Instituição de Ensino divulgará a lista dos alunos aptos para serem "apadrinhadas" pelas pessoas físicas ou jurídicas, previstas nos artigos 1º e 2º, interessadas em colaborar com o custeio de mensalidades e material didático do curso prévestibular.
- **Art. 10.** O requerimento do benefício fiscal previsto no artigo 5º da Lei Municipal nº 5.552, de 2023, deverá ser encaminhado à Administração Pública impreterivelmente dentro do exercício financeiro subsequente ao do pagamento do curso pré-vestibular, que será comprovado mediante a apresentação de Nota Fiscal expedida pela Instituição de Ensino selecionada.
- **Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garça, 29 de janeiro de 2024. JOÃO CARLOS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

# Extratos

#### **EXTRATO DE PORTARIAS**

 $N^{\circ}$  36282, de 25/01/24 - Declarar em 25/01/2024, a estabilidade da servidora - Sra. KATIA SOARES ALEXANDRELLI, portadora do RG  $n^{\circ}$  18.347.038-2, no cargo efetivo de Diretor de Escola;

Nº 36283, de 26/01/24 - Cessar a pedido, a partir de 25/01/2024, os efeitos da Portaria n.º 35.547/2023, que designou a servidora municipal, Sra. PAMELA CRISTINE ALEIXO TEZZI RODRIGUES, portadora do RG nº 48.880.366-4, para exercer as funções de Coordenador Pedagógico;

 $N^{\circ}$  36284, de 26/01/24 - Nomeia Comissão de Avaliação do valor locatício de imóvel, localizado na Rua Minas Gerais  $n^{\circ}$  521, de propriedade de Godoy Administradora de Bens I tda:

 $N^{\circ}$  36285, de 29/01/24 - Prorrogar a LICENÇA para tratar de interesse particular, concedida através da Portaria  $n^{\circ}$  35.295/2022, à servidora - Sra. REGINA COUTINHO DELIVECHI COSTA, portadora do RG  $n^{\circ}$  35.100.127-X, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I, junto à Secretaria Municipal de Educação, por 12 (doze) meses, a partir de  $1^{\circ}$  de fevereiro de 2024.

## Outros Atos



## **MUNICÍPIO DE GARÇA**

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2288

**CNA** 

**CNA** 

Página 4 de 7

#### **BOLSA DE INGLÊS - 2024**

A Prefeitura Municipal de Garça, através da Secretaria Municipal de Educação, divulga o resultado do Processo de Concessão de Bolsas de Inglês para o ano de 2024 conforme Lei Municipal nº 4.407/2010, alterada pela Lei 4.798/2012, que autoriza o Poder Executivo a conceder 50 bolsas de estudos para Curso de Inglês nas escolas situadas no Município de Garça, a estudantes residentes no mesmo que comprovadamente não disponham de condições financeiras para arcar com o pagamento do referido curso.

# OS ALUNOS CONTEMPLADOS DEVERÃO COMPARECER ÀS RESPECTIVAS UNIDADES PARA EFETUAREM AS MATRÍCULAS.

#### **BOLSISTAS EM CONTINUIDADE**

CNA
1. Davy Gomes da Paixão
2. Herick Massayuki Koyama Monção
3. lan Panzeri
4. Jenifer Caroline Fernandes
5. Lívia Eduarda dos Santos Cristino
6. Shopia Garcia Mota

## CCI 1. Daniel de Oliveira Zancan 2. João Ricardo Saccá dos Santos 3. John Pierry Alves Xavier 4. Lauren Leticia da Silva Sigueira 5. Luan Batista Ruiz 6. Maria Eduarda de Jesus Faria 7. Maria Eduarda Souza Paixão 8. Mateus Turatto Cândido 9. Miguel Luiz Silva Holanda 10. Pietra Alves Soares 11. Valentina Pires Guerino 12. Sofia de Souza Barbosa 13. Vinicius Tavares Saccá 14. Amanda Ribeiro Gonçalves 15. Leonardo Regis de Deus

FISK
1. Ana Beatriz Ribeiro Viana
2. Ana Júlia Alexandre da Silva
3. Clara Bertini Marconi Cheung
4. Gustavo da Cruz Moreno
5. Júlia Caroline da Silva
6. Lucas Castilho Veira
7. Luiz Otávio Biazolli de Oliveira
8. Maria Clara Teles Silva
9. Vytória Teixeira Barbosa da Silva
10. Willians Josino Teodoro Lopes

11. Gabriel de Oliveira Rodrigues dos Santos
12. Guilherme Rodrigues de Assis
13. Emilly Lauren Lourenço da Rocha
14. Isaac Correa Moreira

KNN	
1. Maria Emilia Garcia Maximiano	
2. Thayani Cristina de Lima Moreno	

# BOLSISTAS EM CONTINUIDADE QUE TIVERAM A RENOVAÇÃO DA BOLSA INDEFERIDA

01. Evelyn Mariane Octaviano - não solicitou a renovação
ССІ
01. Amanda Biato Bimbatti - não solicitou a renovação
02. João Victor Grandino Pereira - não solicitou a renovação
EISK

FISK
01. Ana Júlia Tobias Oliveira Saccá - não solicitou a renovação
02. Ana Raquel Pereira de Oliveira - finalizou o curso
03. Eduarda Moraes Martins Modesto - finalizou o curso
04. Júlia Floriza de Souza Kemp - finalizou o curso
05. Kamile Bregola Garcia - não apresentou os documento
comprobatórios para renovação
06.Manuela de Lima de Souza - finalizou o curso
07. Raquel Lais Bonfim - finalizou o curso

#### **CONTEMPLADOS PARA O ANO DE 2024**

01. Davi Lucas Bertho Pires
CCI
CCI
01. Pedro dos Santos Nascimento
02. André Lucas Alves Felipe
03. Levi Henrique Reis de Oliveira
03. Natanael Eugênio Resende
05. Laura Cristina Pereira da Silva
06. Gabriel Fiorillo de Piza Veggian

FISK
01. Maria Beatriz Sampaio Furtado
02. Livia Gomes Silva
03. Maria Valentina Vieira Brocco
04. Paulo Henrique Souza Teles
05. Isabelli Rodrigues Grego
06.Lucas Garcia Barbosa

#### CLASSIFICADOS NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE

Esses alunos ficam em fila de espera e poderão ser atendidos, se houver alguma desistência nos períodos definidos pela norma legal. Caso ocorra alguma desistência,



### **MUNICÍPIO DE GARÇA**

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2288

Página 5 de 7

#### serão comunicados.

01. Joaquim Leme da Silva França Perez
02. Ana Carolina de Souza Araújo
03. Marco Aurélio Gomes de Sá dos Santos
04.Pietro Henrique Guimarães Dutra
05. Sofia Dutra Vilas Boas Marcondes
06. Dominic Henrique Teixeira Brito
07. Miguel Antonio dos Santos Guimarães

# CANDIDATOS INICIAIS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS (Não se enquadraram nos requisitos da Lei 4.407/2010 e 4.798/2012)

01. Bryan do Prado Dalcolete
02. Maria Clara Carriel Chiovetti Correa
03. Maria Eduarda Rodilha Garcia
04. Rafaela Carvalho de Oliveira da Silva
05. Luana Ribeiro Gonçalves

#### Termo de Colaboração

# 1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAISDE GARÇA - APAE

Objeto do Termo de Aditamento: O presente termo de aditamento tem por objeto aditar o Termo de Colaboração nº 001/2023, firmado com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Garça - APAE, objetivando a prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, bem como estabelecer o valor mensal e global a ser repassado pelo Município à Entidade no exercício de 2024.

Objeto da parceria: Realização de serviços na área da saúde, oferecidos pela referida Instituição, objetivando a estimulação precoce, na faixa etária de 0 a 5 anos, 11 meses e 29 dias e o atendimento especializado em deficiência intelectual, múltipla e/ou autismo, para crianças de 06 a 11 anos, 11 meses e 29 dias, conforme Plano de Trabalho.

<u>Valor:</u> Até R\$ 594.376,68 (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), repassados à Entidade em 12 (doze) parcelas, no valor de até R\$ 49.531,39 (quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos)/mês, onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo:

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

02 10 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 254 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA

Fonte 01

Vigência: 01/01/2024 até 31/12/2024.

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Colaboração  $n^{\varrho}$  001/2023, que não foram alteradas por este instrumento.

A eficácia deste Termo de Aditamento ao Termo de

Colaboração nº 001/2023, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024.

#### Termo de Fomento

#### TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024 - LAR DOS VELHOS "FREDERICO OZANAN DE GARÇA"

Objeto: O Termo de Fomento tem por objeto a execução do projeto "Sobrerodas", visando a aquisição de veículo tipo Spin LT 1.8, com 07 (sete) lugares, ano 2024, flex, otimizando a assistência prestada aos idosos acolhidos na Instituição, assegurando seus direitos pessoal e coletivo, conforme Plano de Trabalho, mediante a utilização de recurso, oriundo de Emenda Parlamentar do Deputado Federal José Guilherme Negrão Peixoto, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

<u>Valor:</u> R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo de recurso proveniente de Emenda Parlamentar, do Deputado Federal José Guilherme Negrão Peixoto, onerando a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, abaixo descrita:

4 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

02 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ficha 531 - 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 05

O repasse do valor será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do Termo de Fomento, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gestor: Em cumprimento ao disposto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, fica designado a servidora Lilian Soares Gamba na qualidade de gestor da parceria.

<u>Vigência</u>: Esta parceria terá a vigência a partir de 30/01/2024, com término previsto para 30/01/2025.

O presente Termo de Fomento entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Vigilância Sanitária

#### Despachos

#### **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 30/01/2024:

Processo nº. 025/2023 - Euci de Fátima Modesto Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º 436 série AA



## **MUNICÍPIO DE GARÇA**

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2288

Página 6 de 7

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

#### Atos de Pessoal

#### Subsídios e Remunerações

#### REMUNERAÇÕES REFERÊNCIA 12/2023 - SAAE

NOME	CARGO/FUNÇÃO	BRUTO R\$
ADILSON CAETANO	VIGIA	3.694,07
ALADIN NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	4.781,36
ALEX SANDRO FIGUEIREDO	ANALISTA DE LEITURA	2.663,81
ALEXANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	3.815,76
ANA CAROLINE LOPES DOS SANTOS	GERENTE	4.076,28
ANA LUCIA FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	6.376,40
ANDRE ALMEIDA BELISARIO	CHEFE DE COORDENADORIA	6.365,05
ANDRE GUSTAVO CANUTO	ENCARREGADO DE SETOR	3.300,36
ANDRE PAZZINI BOMFIM	DIRETOR EXECUTIVO	7.941,38
ANTONIO CARLOS ALVES	AGENTE DE SANEAMENTO	2.857,80
ANTONIO CARLOS ROSA LIMA JUNIOR	ENGENHEIRO ELETRICISTA	6.970,20
ARMANDO BACHEGA JUNIOR BRUNO MANCHINI DE CASTRO	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE CHEFE DE COORDENADORIA	4.234,31 3.403,09
CARLOS HENRIQUE STOCCO ORTOLAN	CHEFE DE COORDENADORIA	8.410,90
CELSO GUSTAVO CHIARI DE SOUZA	OPERADOR DE ESTAÇÃO	3.149,80
CLAUDINEI FERNANDES DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SETOR	7.235,13
CLÁUDIO SOSSOLOTE JÚNIOR	FISCAL	4.513,96
CLAUDIO YOSHIO KOBATA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	5.845,93
CLAUDIONOR APARECIDO DA SILVA	ENCARREGADO DE SETOR	3.316,79
CLAUDIR BOSQUETI	ENCARREGADO DE SETOR	6.297,89
CLOVIS REINALDO DIAS	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	5.483,44
CRISTIAN DE LIMA ROCHA	ENCARREGADO DE SETOR	3.227,55
CRISTIANE DE FARIAS	CHEFE DE COORDENADORIA	7.138,63
DANIEL HENRIQUE CORTINAS	AGENTE DE SANEAMENTO	4.044,39
DANIELA MARTINS DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	2.055,18
DANIELE MARQUES DOS PASSOS DO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.305,36
DIEGO BARBOZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8.527,81
DONIZETI APARECIDO CAMPOS	OPERADOR DE ESTAÇÃO	3.066,90
EDIVALDO DE SOUZA GUIMARAES	ANALISTA DE LEITURA	3.246,68
EDMILSON PEDRO ALEXANDRE	ENCARREGADO DE SETOR	5.001,02
EDNEIA ALEXANDRE SANTOS EDSON DA SILVA FALCAO	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE VIGIA	3.672,18
EDSON DA SILVA FALCAO EDSON MAXIMIANO	ENCARREGADO DE SETOR	4.377,13 4.715,19
EDUARDO COUTINHO	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	5.623,61
EDUARDO DA SILVA CUNHA	ENCARREGADO DE SETOR	3.455,21
ELAINE APARECIDA BUENO DE PAULA	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO	4.679,00
ELIANE CRISTINA DUTRA DE	SERVIÇOS GERAIS	2.225,70
EMERSON ROSA EDUARDO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.543,92
FÁBIO HENRIQUE DO CARMO	ANALISTA DE LEITURA	3.213,33
FABIO HENRIQUE JUSTINO	AGENTE DE SANEAMENTO	3.254,33
FERNANDO ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	4.291,15
FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	CHEFE DE COORDENADORIA	2.892,57
FERNANDO MOYSES DA SILVA	ENCARREGADO DE SETOR	4.713,61
FERNANDO PORTO NETO	CHEFE DE COORDENADORIA	2.905,36
GILMAR MENDES	ENCARREGADO DE SETOR	4.353,37
GUSTAVO RICCI DA SILVA	GERENTE	8.038,63
HILDEBRANDO LACERDA FILHO	VIGIA	6.756,11
HUGO RICARDO GUANDALINI MOREIRA	ENCARREGADO DE SETOR	5.081,92
ISMAEL FIRMINO DA SILVA JUNIOR IVAIR NUNES DA SILVA	OPERADOR DE ESTAÇÃO OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	3.406,44 6.910,06
JEOVA MARIA SAVIOLI	CHEFE DE COORDENADORIA	6.108,06
JESUS APARECIDO VIEIRA NUNES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	3.204,58
JOAO ALVES DE JESUS	CHEFE DE COORDENADORIA	5.001,30
JOAO FELIX	AGENTE DE SANEAMENTO	3.129,67
JOAO LUIZ TEIXEIRA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	5.861,21
JOSE APARECIDO PANSANI	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	4.722,39
JOSE BARTOUCHE FILHO	ANALISTA DE LEITURA	2.124,07
JOSE CARLOS FONTANA	ENCARREGADO DE SETOR	5.323,54
JOSE DE CASTRO LIMA AMARAL	AGENTE DE SANEAMENTO	2.424,50
JOSE HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	6.766,05
JOSE HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR		



## **MUNICÍPIO DE GARÇA**

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quarta-feira, 31 de janeiro de 2024

Ano XI | Edição nº 2288

Página 7 de 7

HILLELEN CEDONIMO DA CILVA	CHEEF DE COORDENA DORIA	2.045.50
JULIELEN GERONIMO DA SILVA	CHEFE DE COORDENADORIA VIGIA	3.065,50
JURANDYR ALVES		4.583,17
LAIS DAMA CORREA LEANDRO GREGORIO CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO AGENTE DE SANEAMENTO	2.305,36 3.097,27
LILIAN FABIANE CANTO GALLO	ENCARREGADO DE SETOR	3.985,58
LINEKER FONTES MOREIRA	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	4.459,35
LUCAS MOGAMI NAGAO	ENCARREGADO DE SETOR	2.688,04
LUCIA HELENA DE SEIXAS PINTO	GERENTE	4.015,20
LUCIANA FRABETTI	CHEFE DE COORDENADORIA	2.946,92
LUCIANE NUNES RODRIGUES	FISCAL	4.581,27
LUÍS RICARDO DA SILVA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	3.555,36
LUIZ ANTONIO SABINO ALVES	CHEFE DE COORDENADORIA	10.316,07
LUIZ CARLOS FRANCISCO LUCAS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	2.900,03
LUIZ EDUARDO GARCIA DE FREITAS	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO	4.180,80
LUIZA DE CARVALHO BERTOZO	QUÍMICO	4.991,47
MACIEL OLIVEIRA GONÇALVES	PROCURADOR	11.844,96
MARCOS ALEXANDRE LOPES	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	5.090,35
MARCOS CESAR DE FARIAS JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO	2.426,87
MARCOS FERREIRA LIMA	OPERADOR DE MAQUINA	2.182,00
MARIA CRISTINA FERNANDES	ASSESSOR DE GABINETE	3.980,56
MAURO CESAR PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINA	3.882,27
MILENA REGINA DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	5.587,10
MILTON DA CRUZ	AGENTE DE SANEAMENTO	3.756,83
MOISES DIAS DE MORAES	AGENTE DE SANEAMENTO	3.146,03
NILMAR CODONHO	ENCARREGADO DE SETOR	4.072,03
NILTON CEZAR GERALDINO FERREIRA	OPERADOR DE ESTAÇÃO	2.590,93
NIVALDO PEREIRA DE MACEDO	QUÍMICO	9.144,04
PAULO ANTONIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	5.113,74
PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	4.732,76
PAULO CEZAR MARTINS	AGENTE DE SANEAMENTO	4.349,32
PAULO EDUARDO DA SILVA	AGENTE DE SANEAMENTO	3.610,76
PAULO MARTINS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	3.434,02
PAULO ROBERTO FRANCO	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	4.306,80
PAULO ROBERTO IGNACIO	AGENTE DE SANEAMENTO	3.085,78
PAULO VICTOR DO AMARAL DE SOUZA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	5.587,10
PEDRO EDIVALDO DOS REIS	OPERADOR DE ESTAÇÃO DE	4.429,95
PEDRO TEIXEIRA JUNIOR	AGENTE DE SANEAMENTO	4.206,46
REGINALDO FARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	4.242,53
REJANE MARTINS	AGENTE DE SANEAMENTO	3.485,27
REYNALDO EVARISTO DA SILVA	OPERADOR DE ESTAÇÃO	3.194,18
RICARDO AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGO GARCIA DOS SANTOS	AGENTE DE SANEAMENTO AGENTE DE SANEAMENTO	2.946,12 3.139,56
RONALDO LUIZ BATISTA	ENCARREGADO DE SETOR	8.937,79
ROSEMEIRE MARTINS DE SOUZA	ENCARREGADO DE SETOR	3.186,52
SAMUEL MARTINS DE BARROS	OPERADOR DE ESTAÇÃO	2.830,41
SANDRA ALMEIDA SANCHES SILVA	CHEFE DE COORDENADORIA	3.841,40
SEBASTIAO ALVES	AGENTE DE SANEAMENTO	3.049,79
SERGIO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE SANEAMENTO	4.061,02
SERGIO VERNASCHI	CHEFE DE COORDENADORIA	3.805,78
SIDNEY PEREIRA PINTO	ENCARREGADO DE SETOR	7.916,01
SILVIO CEZAR MARQUES	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	7.848,57
VALDECIR FONTES TAVARES	ENCARREGADO DE SETOR	5.637,85
VALERIA DE OLIVEIRA FERNANDES	ENCARREGADO DE SETOR	2.756,28
VARLEY NUNES DA SILVA	AGENTE DE SANEAMENTO	8.396,11
VERA LUCIA TEIXEIRA COVOLAN	SERVIÇOS GERAIS	2.233,63
WALTER DOS REIS NUNES	AGENTE DE SANEAMENTO	2.820,89
WASHINGTON LUIS BONFANTE WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	AGENTE DE SANEAMENTO AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	5.173,03 3.616,57
WILLIAN AFONSO PIRES	PEDREIRO	2.688,99
		2.000,77